João Vasconcelos Barros Rodrigues (1 / 1)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 30/10/2026
HASH: fb9eacf57ffdc562e241d514a8c02ac2
BRAGA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/37186	**56630/2026**	**Proposta à Câmara Municipal**
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - CPE.23.25.DMOSM - Praia Fluvial de Navarra - 3ª Prorrogação de Prazo		
Unidade Administrativa		
DOP - DGO [ENTRADAS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

CPE.23.25.DMOSM - Praia Fluvial de Navarra - 3ª Prorrogação de prazo

Submete-se à consideração da Câmara Municipal, a proposta de aprovação da 3ª prorrogação de prazo da empreitada, por 90 dias, prevendo-se a sua conclusão até 13/02/2027, nos termos da informação técnica do gestor do contrato, que se anexa e que faz parte integrante do processo.

Anexo:
Informação técnica, incluindo o pedido de prorrogação de prazo

TEXTO DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: 9LLAAE7A66DMDF54F9AT9X7XQ
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 1

CPE.23.25.DMOSM – PRAIA FLUVIAL DE NAVARRA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA
3.º Pedido

Registo de entrada: 2026-E-RE-25890 de 21/10/2026
Requerente: Prodígipadrão Construção, Lda.
Local da obra: Praia Fluvial de Navarra, U. F. de Navarra e Santa Lucrécia de Algeriz
Assunto: 3.º Pedido de Prorrogação de Prazo
Gestor do contrato: Vitor Hugo Rodrigues Coutinho
Órgão competente: Câmara Municipal

I. CARACTERIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

1.1. Por via do registo de entrada n.º 2026-E-RE-25890 de 21/10/2026, o empreiteiro apresentou **pedido de prorrogação de prazo** da empreitada "**Praia Fluvial de Navarra**".

1.2. O empreiteiro solicita a prorrogação do prazo de execução **até 13/02/2027**, correspondendo a **90 dias** adicionais.

1.3. O pedido é fundamentado em **circunstâncias alheias à vontade do empreiteiro** que afetaram o desenvolvimento do plano de trabalhos previsto com impacto no prazo contratual (cf. anexo 1), designadamente:

a) Demora no processo de aprovação das madeiras e das soluções de acabamento;

b) Demora nos processos de aprovação de materiais e equipamentos;

c) Atrasos nos pagamentos contratuais;

II. DATAS CHAVE DA EMPREITADA

2.1. Registam-se as principais referências cronológicas da empreitada:

a) O contrato da empreitada foi celebrado em **01/10/2025**.
b) A aprovação do plano de segurança e saúde ocorreu em **13/11/2025**.
c) A consignação da empreitada ocorreu em **17/11/2025**.
d) O prazo de execução dos trabalhos da empreitada eram **240 dias**.

INFORMAÇÃO Número: 2026-32485 Data: 30/10/2026

Código Validação: ANGQN5D33G7FZHZ7GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 46

e) A data inicialmente prevista para a conclusão dos trabalhos da empreitada era **15/07/2026**.

f) Foi concedida uma prorrogação de prazo de **77 dias** pelo 1.º pedido de prorrogação de prazo.

g) A data prevista para a conclusão dos trabalhos da empreitada (1.º pedido de prorrogação de prazo) era **30/09/2026**.

h) Foi concedida uma prorrogação de prazo de **46 dias** pelo 2.º pedido de prorrogação de prazo.

i) A data prevista para a conclusão dos trabalhos da empreitada (2.º pedido de prorrogação de prazo) é **15/11/2026**.

III. INFORMAÇÃO TÉCNICA

3.1. O empreiteiro requer prorrogação de prazo de **90 (noventa) dias**, projetando a conclusão global da empreitada, **até 13/02/2027**.

3.2. Apresentam-se, de seguida, os comentários às **condicionantes ao normal desenvolvimento dos trabalhos**, com base nas incidências verificadas em obra e nos elementos disponíveis.

3.2.1 Demora no processo de aprovação das madeiras do edifício de apoio e das respetivas soluções de acabamento

3.2.1.1 Em reunião de obra realizada em 21/01, foram prestados esclarecimentos gerais relativamente às madeiras, respetivas tonalidades e restantes materiais do edifício de apoio. Ficou a aguardar-se a apresentação dos pedidos de aprovação de materiais, das amostras físicas e do modelo de preparação 3D. Foi ainda salientada pela equipa projetista a necessidade de assegurar a uniformidade das tonalidades, mediante aplicação de velatura. Ficou ainda, o fornecedor, de apresentar as seções de madeira disponíveis no mercado para análise e eventuais ajustamentos da estrutura inferior.

3.2.1.2 Os primeiros pedidos de aprovação foram submetidos em 18/03 (quase 2 meses após a primeira reunião), designadamente a FAM_17, relativa à madeira lamelada, e a FAM_18, relativa à madeira de pinho. Ambas as propostas foram aprovadas em 17/04 (sensivelmente 1 mês após a submissão).

INFORMAÇÃO Número: 2026-32485 Data: 30/10/2026

Código Validação: ANGQN5D33G7FZHZ7GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 46

3.2.1.3 Em 29/04, foram submetidas as FAM_30 a FAM_39, relativas aos produtos de tratamento e acabamento das madeiras, painéis tricapa, osb, viroc e telas. As propostas foram objeto de análise faseada, tendo sido solicitados esclarecimentos e amostras físicas para validação das cores e dos acabamentos pela equipa projetista.

3.2.1.4 A primeira versão do modelo de preparação 3D do edifício de apoio foi remetida em 18/05. Em 20/05, a equipa projetista solicitou a respetiva revisão, por não se encontrarem claramente identificados os elementos de madeira com e sem pigmento.

3.2.1.5 Em 01/06, foi remetida nova versão do modelo 3D, acompanhada de esclarecimentos. Contudo, em 02/06, a equipa projetista considerou que a representação continuava a não distinguir claramente os elementos de madeira com e sem pigmento, podendo originar interpretações incorretas durante o processo de fabrico.

3.2.1.6 Após reunião online, a equipa projetista pronunciou-se, em 08/06, sobre as primeiras amostras apresentadas. R de tonalidade entre amostras com a mesma referência. Quanto aos painéis tricapa e à madeira lamelada, as tonalidades foram consideradas demasiado escuras e avermelhadas, pretendendo-se uma cor castanha mais próxima da madeira maciça.

3.2.1.7 Em 16/06, o empreiteiro e o fornecedor esclareceram que as diferenças de tonalidade decorriam dos tratamentos de origem em autoclave e das características próprias de cada tipo de madeira. Foi indicado que os elementos visíveis seriam acabados com Impregnante Ceroso ST1600, cor 54-018 Mogno, e Lasur Natural Mate VN0066, ambos da WoodClinic. Em 19/06, foi remetida nova versão do modelo 3D com estas especificações.

3.2.1.8 Não obstante, em 30/06, a equipa projetista referiu que o modelo continuava a não permitir distinguir de forma clara os acabamentos dos elementos vísiveis e ocultos, tendo sugerido a realização de reunião com o preparador. Relativamente ao viroc, a equipa projetista confirmou o material "Negro Bruto", mas não aprovou o acabamento apresentado, por considerar que o respetivo aspeto pastoso anulava a aparência da base.

INFORMAÇÃO Número: 2026-32485 Data: 30/10/2026

Código Validação: ANGQN5D33G7FZH27GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 46

3.2.1.9 Em 06/07, realizou-se uma reunião entre o fornecedor das madeiras e o autor do projeto de arquitetura, tendo-se concluído pela necessidade de ajustar as referências dos produtos de acabamento para obtenção das tonalidade pretendidas.

3.2.1.10 Em 23/07, foram remetidas fotografias de novas amostras e esclarecimentos do fornecedor. Foi referido que se aplicou o mesmo esquema de acabamento às diferentes tipologias de madeira, embora a tonalidade final variasse em função das características e da capacidade de absorção de cada suporte, apresentando o painel tricapa uma tonalidade naturalmente mais escura.

3.2.1.11 As amostras físicas foram entregues à equipa projetista em 28/07, tendo o empreiteiro solicitado apreciação urgente, sobretudo quanto às vigas, para permitir o início da respetiva pintura e instalação em obra na primeira semana de agosto. Contudo, as amostras mantinham uma tonalidade avermelhada e um nível de brilho superior ao pretendido, não cumprindo o acabamento de poro aberto, mate e de reduzido teor filmogénico definido nas condições técnicas. Situação semelhante foi identificada no acabamento do viroc.

3.2.1.12 Com vista ao esclarecimento e encerramento das questões pendentes, foi realizada nova reunião online em 30/07, mantendo-se posteriormente a articulação direta entre a equipa projetista, fornecedor das madeiras e o fornecedor dos produtos de acabamento.

3.2.1.13 Após a apresentação de novas amostras e respetiva análise presencial pelo autor do projeto de arquitetura, a aprovação das tonalidades finais das madeiras foi comunicada em 07/08. Posteriormente, na sequência de nova amostra apresentada em 25/09, foi aprovado, em 29/09, o acabamento castanho do painel tricapa. Quanto ao viroc, a aprovação do acabamento apenas foi comunicada em 21/10, após análise da amostra apresentada em 15/10.

3.2.1.14 Face ao exposto, reconhece-se que o **processo de preparação, análise e aprovação das madeiras e respetivos acabamentos foi prolongado**. Para tal contribuíram os tempos de resposta e a necessidade de sucessivos ajustamentos das referências dos produtos, de modo a assegurar as características cromáticas e de acabamento pretendidas, circunstâncias enquadráveis na esfera do Dono da Obra.

INFORMAÇÃO Número: 2026-32485 Data: 30/10/2026

Código Validação: ANGQN5D33G7FZHZ7GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 46

3.2.1.15 Contudo, verifica-se igualmente que o empreiteiro iniciou a submissão das madeiras lameladas e de pinho apenas em 18/03, quando já tinham decorrido cerca de quatro meses (metade) do prazo da empreitada. Os painéis tricapa, o viroc e os produtos de acabamento foram submetidos em 29/04, após mais de cinco meses de execução. **As primeiras amostras destinadas à validação final apenas foram apresentadas durante o mês de maio**, quando já tinham decorrido cerca de seis meses.

3.2.1.16 Acresce que o empreiteiro demorou a apresentar um modelo de preparação 3D que reunisse condições de validação, não obstante os esclarecimentos prestados e a possibilidade de consulta da solução anteriormente executada na Praia Fluvial de Crespos. Atendendo à experiência adquirida nessa empreitada e à previsível complexidade do processo de compatibilização das tonalidades e acabamentos, **a fiscalização alertou atempadamente que a preparação e submissão destes elementos deveria ser iniciada com a maior antecedência possível**, o que não veio a concretizar-se.

3.2.1.17 Nestes termos, salvo melhor opinião, entende-se que o atraso associado a este processo **não poderá ser imputado exclusivamente ao Dono da Obra**. Não sendo possível quantificar com rigor a contribuição individual de cada parte para o desvio verificado, considera-se mais adequado que os respetivos efeitos sejam apreciados numa lógica de **responsabilidade partilhada**, atendendo à atuação e aos tempos de respostas de ambas as partes.

3.2.2 Demora no processo de aprovação de materiais e equipamentos

3.2.2.1 Para além da situação especifica das madeiras e dos respetivos acabamentos descrita anteriormente, o empreiteiro invoca demora na aprovação de outros materiais e equipamentos. Contudo, **não identifica os materiais e equipamentos cujo prazo de análise considera excessivo**, nem demonstra o respetivo impacto, direto ou indireto, na programação dos trabalhos.

3.2.2.2 Da análise global do processo de aprovação de materiais e equipamentos da empreitada, e salvo situações pontuais, **não se considera que os prazos de apreciação e aprovação tenham sido suscetíveis de condicionar o desenvolvimento da empreitada**.

INFORMAÇÃO Número: 2026-32485 Data: 30/10/2026
Código Validação: ANGQN5D33G7FZH27GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 46

3.2.2.3 Reconhece-se que **a apreciação de alguns materiais e equipamentos**, designadamente das especialidades de instalações elétricas, telecomunicações, deteção de incêndio e intrusão, bem como de equipamentos e acessórios sanitários, **se prolongou além do desejável**. Contudo, **não se identifica repercussão efetiva no planeamento**, uma vez que a respetiva instalação dependia do edifício de apoio se encontrar numa fase avançada de execução.

3.2.2.4 Com efeito, as condições necessárias à entrada em obra das equipas de picheleiros apenas ficaram reunidas no presente mês de outubro, prevendo-se para breve a mobilização dos eletricistas. Assim, ainda que as aprovações tivessem ocorrido anteriormente, os referidos materiais e equipamentos não poderiam ter sido aplicados em obra.

3.2.2.5 Acresce que subsistem pedidos de aprovação pendentes de revisão pelo próprio empreiteiro há várias semanas ou meses, como sucede com o betão poroso, apesar de não se identificarem impedimentos físicos à respetiva execução em obra.

3.2.2.6 Face ao exposto, salvo melhor opinião, entende-se que a alegação apresentada não se encontra suficientemente concretizada nem demonstra qualquer relação casual entre os tempos de aprovação de materiais e equipamentos e o desvio do prazo da empreitada. Consequentemente, **não se considera que esta matéria constitua fundamento para a prorrogação de prazo** requerida.

3.2.3 Atrasos nos pagamentos contratuais

3.2.3.1 Em 31/03, o empreiteiro interpelou o Dono da Obra relativamente ao **atraso no pagamento de duas faturas**, cujo vencimento havia ocorrido há mais de 30 dias. Alegou que esta situação, para além de **constituir incumprimento contratual, dificultava o cumprimento dos compromissos** assumidos com fornecedores e subempreiteiros.

3.2.3.2 Na mesma comunicação, o empreiteiro manifestou a intenção de exercer a faculdade prevista na **alínea b) do n.º 3 do artigo 366.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)**, mediante **suspensão total ou parcial dos trabalhos**, caso os pagamentos não fossem regularizados no prazo legalmente previsto (cf. anexo 2).

INFORMAÇÃO Número: 2026-32485 Data: 30/10/2026

Código Validação: ANGQN5D33G7FZHZ7GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 6 / 46

3.2.3.3 A situação foi comunicada superiormente, tendo a Divisão de Contabilidade procedido à **regularização dos pagamentos em atraso, evitando-se a suspensão dos trabalhos** e os constrangimentos contratuais e operacionais daí decorrentes.

3.2.3.4 Em 15/07, na sequência de comunicação do gestor do contrato manifestando preocupação com o ritmo de execução, o empreiteiro voltou a referir que "***o ritmo pretendido para a execução dos trabalhos terá de ser acompanhado no cumprimento dos compromissos financeiros do dono de obra para com a entidade executante. Só assim conseguiremos fazer as adjudicações e aprovisionamentos necessários para o normal desenrolar dos trabalhos. Estes compromissos não têm sido respeitados***" (cf. anexo 2).

3.2.3.5 Após esta comunicação, verificou-se uma **redução acentuada dos meios humanos e materiais mobilizados em obra**, situação que já se vinha observando nos meses anteriores. Tal redução encontra-se **refletida nos baixos valores de faturação mensal** registados, designadamente nos meses de julho a agosto, conforme análise adiante conste do ponto 3.3. da presente informação técnica.

3.2.3.6 Não obstante, **os elementos disponíveis não permitem estabelecer, de forma inequívoca, uma relação causal entre os atrasos nos pagamentos e a redução dos meios**. Acresce que o empreiteiro não concretizou quais as subempreitada, encomendas ou fornecimentos que ficaram efetivamente inviabilizados, nem apresentou elementos que permitam quantificar o correspondente impacto no plano de trabalhos.

3.2.3.7 Importa ainda referir que, nos termos do **n.º 5 do artigo 366.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)**, a **comunicação da intenção de suspensão** por falta de pagamento deve ser efetuada com uma **antecedência mínima de 15 dias** relativamente à data prevista para a suspensão, devendo, **durante esse período, ser assegurado o normal desenvolvimento do plano de trabalhos**. A suspensão fica prejudicada caso as quantias em dívida sejam pagas dentro daquele prazo.

Código Validação: ANGQN5D33G7FZHZ7GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 7 / 46

3.2.3.8 Assim, enquanto não se encontrassem preenchidos os pressupostos legais para a suspensão dos trabalhos, **competia ao empreiteiro manter a execução em conformidade com o plano de trabalhos em vigor**. A redução unilateral dos meios humanos e materiais não poderá, por si só, ser equiparada ao exercício regular da faculdade de suspensão prevista no artigo 366.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3.2.3.9 Mais recentemente, através do registo de entrada n.º 2026-E-RE-26523 de 27/10, o empreiteiro apresentou **nova interpelação relativa ao atraso no pagamento de quatro faturas**, acompanhada de **aviso prévio de suspensão dos trabalhos** no prazo de 15 dias (cf. anexo 2). A comunicação foi imediatamente encaminhada para a Divisão de Contabilidade, através da tarefa T/2026/170226, no Gestiona.

3.2.3.10 Face ao exposto, reconhece-se que **os atrasos nos pagamentos se inserem na esfera de responsabilidade do Dono da Obra** e são suscetíveis de introduzir dificuldades na gestão financeira do empreiteiro, designadamente no cumprimento dos compromissos assumidos com fornecedores e subempreiteiros e no aprovisionamento de materiais e equipamentos.

3.2.3.11 Contudo, não se considera demonstrado que a totalidade do desvio verificado decorra exclusivamente desses atrasos. **Ao empreiteiro competia assegurar o normal desenvolvimento do plano de trabalhos até à eventual produção de efeitos de uma suspensão** validamente comunicada, bem como demonstrar, de forma concreta, os meios, fornecimentos e atividades efetivamente afetados.

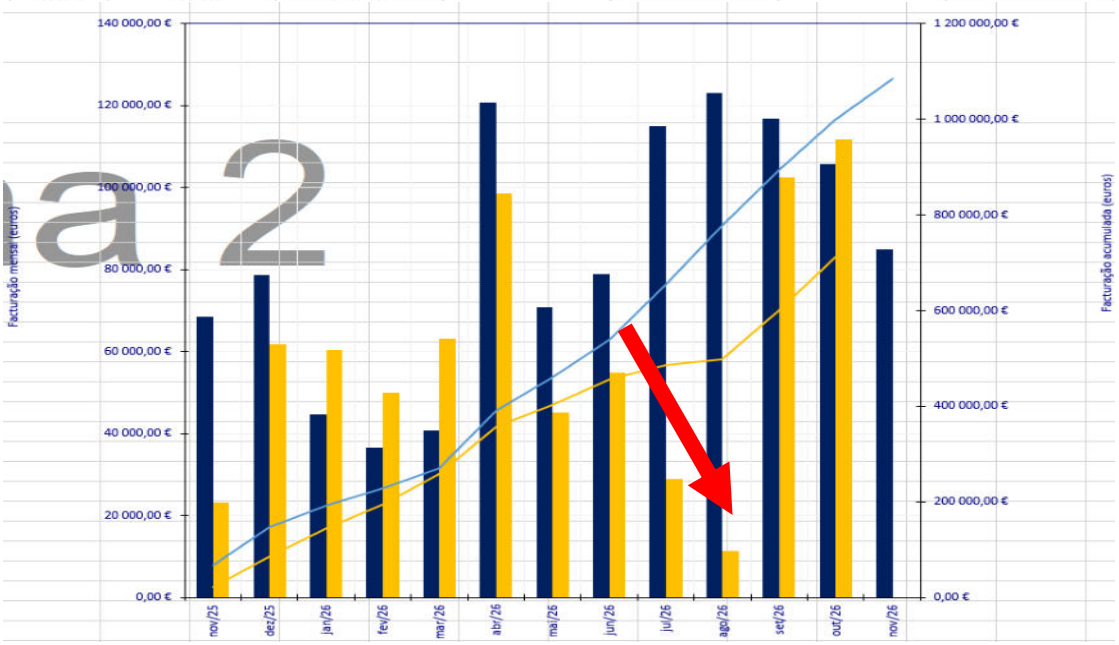
3.2.3.12 Nestes termos, salvo melhor opinião, entende-se que os efeitos associados a esta matéria deverão ser apreciados numa lógica de **responsabilidade partilhada**. Por um lado, **deverá reconhecer-se a responsabilidade do Dono da Obra pelos atrasos nos pagamentos** e pelos efeitos financeiros comprovadamente daí decorrentes; por outro, deverá atender-se à insuficiente demonstração do nexo causal com o desvio global e à **obrigação do empreiteiro de manter os meios necessários ao cumprimento do plano de trabalhos enquanto** não se verificassem os pressupostos legais para a suspensão da execução.

INFORMAÇÃO Número: 2026-32485 Data: 30/10/2026
Código Validação: ANGQN5D33G7FZHZ7GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 8 / 46

3.3. Análise do Cronograma Financeiro

3.3.1. N sequência da emissão do auto de medição n.º 12, correspondente aos trabalhos realizados em outubro de 2026, e procedendo-se à **comparação com o plano de pagamentos atualmente em vigor**, apuram-se os seguintes **desvios ao nível da faturação acumulada** (cf. tabelas seguintes).

PREVISTO NO PLANO DE PAGAMENTOS			REAL			
Mês	FACTURAÇÃO Prevista	FACTURAÇÃO Prevista Acumulada	FACTURAÇÃO MENSAL Real	FACTURAÇÃO MENSAL Real Acumulada	DIFERENCIAL Mensal	DEFERENCIAL Acumulado
nov/25	68 533,63 €	68 533,63 €	23 117,23 €	23 117,23 €	-45 416,40 €	-45 416,40 €
dez/25	78 726,87 €	147 260,50 €	61 827,73 €	84 944,96 €	-16 899,14 €	-62 315,54 €
jan/26	44 734,20 €	191 994,70 €	60 325,46 €	145 270,42 €	15 591,26 €	-46 724,28 €
fev/26	36 663,84 €	228 658,54 €	50 106,59 €	195 377,01 €	13 442,75 €	-33 281,53 €
mar/26	40 705,00 €	269 363,54 €	63 238,24 €	258 615,25 €	22 533,24 €	-10 748,29 €
abr/26	120 704,48 €	390 068,02 €	98 642,42 €	357 257,67 €	-22 062,06 €	-32 810,35 €
mai/26	70 794,63 €	460 862,65 €	45 085,42 €	402 343,09 €	-25 709,21 €	-58 519,56 €
jun/26	78 800,74 €	539 663,39 €	54 794,40 €	457 137,49 €	-24 006,34 €	-82 525,90 €
jul/26	114 904,33 €	654 567,72 €	28 977,85 €	486 115,34 €	-85 926,48 €	-168 452,38 €
ago/26	123 162,44 €	777 730,16 €	11 341,73 €	497 457,07 €	-111 820,71 €	-280 273,09 €
set/26	116 897,14 €	894 627,30 €	102 562,94 €	600 020,01 €	-14 334,20 €	-294 607,29 €
out/26	***105 706,63 €***	***1 000 333,93 €***	***111 852,75 €***	***711 872,76 €***	***6 146,12 €***	***-288 461,17 €***
nov/26	84 980,66 €	1 085 314,59 €				
nov/25	6,31%	6,31%	2,13%	2,13%	-4,18%	-4,18%
dez/25	7,25%	13,57%	5,70%	7,83%	-1,56%	-5,74%
jan/26	4,12%	17,69%	5,56%	13,39%	1,44%	-4,31%
fev/26	3,38%	21,07%	4,62%	18,00%	1,24%	-3,07%
mar/26	3,75%	24,82%	5,83%	23,83%	2,08%	-0,99%
abr/26	11,12%	35,94%	9,09%	32,92%	-2,03%	-3,02%
mai/26	6,52%	42,46%	4,15%	37,07%	-2,37%	-5,39%
jun/26	7,26%	49,72%	5,05%	42,12%	-2,21%	-7,60%
jul/26	10,59%	60,31%	2,67%	44,79%	-7,92%	-15,52%
ago/26	11,35%	71,66%	1,05%	45,84%	-10,30%	-25,82%
set/26	10,77%	82,43%	9,45%	55,29%	-1,32%	-27,14%
out/26	***9,74%***	***92,17%***	***10,31%***	***65,59%***	***0,57%***	***-26,58%***
nov/26	7,83%	100,00%				



INFORMAÇÃO Número: 2026-32485 Data: 30/10/2026
Código Validação: ANGQN5D33G7FZHZ7GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 9 / 46

3.3.2. Assim, constata-se um **desvio negativo de faturação acumulada** no valor de **288.461,17€**, correspondente a 26.58% do valor acumulado previsto para o período em análise.

3.3.3. Conforme resulta dos valores faturados **nos meses de julho e agosto, a execução dos trabalhos em obra foi extremamente reduzida**. Na maioria dos dias, não se registou a presença de trabalhadores, nos dias em com atividade, estiveram presentes apenas dois ou três trabalhadores.

3.3.4. Com base no desvio financeiro apurado, estima-se que o **desvio acumulado na execução da empreitada corresponda**, à presente data, **a 96 dias**. Verifica-se, assim, que a estimativa obtida se encontra alinhada com o período de prorrogação de prazo solicitado pelo empreiteiro.

3.4. Análise ao Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro Modificado

3.4.1. Do exame ao **plano de trabalhos modificado** e ao **cronograma financeiro atualizados**, submetidos com o presente pedido de prorrogação de prazo, conclui-se pela sua conformidade, admitindo-se para efeitos de gestão da empreitada e fins legais, designadamente para cálculo da revisão de preços (cf. anexo 3).

3.5. Com a presente prorrogação, **o empreiteiro assume o compromisso** de assegurar a qualidade da execução, o cumprimento integral das especificações do projeto e a obtenção das características e requisitos técnicos exigidos, envidando todos os esforços necessários para **conclusão no prazo proposto**.

IV. PROPOSTA

4.1. Face ao exposto, sem prejuízo de outras questões que se possam verificar, **propõe-se o deferimento**, pela Câmara Municipal, de **prorrogação de prazo totalizando 90 dias**, nas seguintes condições:

4.2. Ponderados os fatores analisados, entende-se que **a presente prorrogação de prazo deverá ser concedida, sem imputação exclusiva a qualquer das partes**, atendendo a que o desvio resulta da conjugação de circunstâncias de natureza distinta: umas imputáveis à esfera de responsabilidade do empreiteiro, outras enquadráveis na esfera do Dono da Obra, não sendo de fácil quantificação.

INFORMAÇÃO Número: 2026-32485 Data: 30/10/2026

Código Validação: ANGQN5D33G7FZHZ7GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 10 / 46

4.3. Neste contexto, considera-se adequado que **os efeitos da prorrogação sejam apreciados numa lógica de responsabilidade partilhada**, à luz dos princípios da boa-fé contratual, da equidade, da proporcionalidade e da justa repartição dos riscos contratuais, evitando-se a imputação integral do desvio a uma só parte quando a análise factual demonstra a existência de múltiplas causas concorrentes para o atraso verificado.

4.4. Em caso de deferimento, nas condições supra, estima-se o **termo da empreitada até 13/02/2027**.

4.5. Sem prejuízo de condicionantes supervenientes devidamente comprovadas, caso se verifique **incumprimento do prazo contratual de conclusão por factos imputáveis ao empreiteiro, reserva-se ao dono da obra o exercício dos direitos e mecanismos previstos contratualmente**, incluindo os previstos no n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Braga, 30 de outubro de 2026.

O Gestor do Contrato,

INFORMAÇÃO Número: 2026-32485 Data: 30/10/2026

Código Validação: ANGQN5D33G7FZHZ7GFCXRSDZE
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 11 / 46